



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Espumoso

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

Município de Espumoso RS

Gabinete do Prefeito

Objeto da contratação: Aquisição de Cestas Básicas – Defesa Civil

**AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA ÀS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO.**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente processo a Contratação de Empresa para fornecimento de cestas básicas para às famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Espumoso/RS.

1.2. Descrição detalhada dos produtos:

ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	CESTA BÁSICA: embalada individualmente, kit contendo os seguintes itens: 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO 5KG 01 PACOTE DE ARROZ 5KG 01 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL 5KG 01 PACOTE DE FARINHA DE MILHO 1KG 01 PACOTE DE MASSA 500GR 01 UNIDADE SELETA DE LEGUMES 01 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA 900ML 01 PACOTE DE BOLACHA MARIA 01 PACOTE DE FEIJÃO PRETO 1kg 01 CAIXA DE LEITE UHT INTEGRAL 1 LITRO 01 PACOTE DE SAL, IODADO 01 PACOTE DE CAFÉ, SOLÚVEL INSTANTÂNEO 200GR 01 PACOTE DE BOLACHA DOCE, PCT DE 400 GR 01 PACOTE DE BOLACHA SALGADA, PCT DE 400 GR 01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 400 GR 01 UNIDADEDE MOLHO DE TOMATE, PCT 340 GR	Kit	1.577	R\$ 158,052	R\$ 249.986,04

**Total: R\$ 249.859,44 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Setecentos Reais)**

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. O objeto da licitação é a contratação para fornecimento de cestas básicas às famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Espumoso/RS, sendo uma medida essencial para atender as necessidades básicas de alimentação de cidadão em situação de vulnerabilidade social. O município identifica por meio de cadastros e acompanhamentos realizados pelos serviços de assistência social, a existência de inúmeras famílias que enfrentam dificuldades para garantir sua subsistência diária. Essa ação tem como objetivo minimizar os impactos da insegurança alimentar, promovendo dignidade e bem-estar para os beneficiários. Além disso, a distribuição de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Espumoso**

cestas básicas reforça o compromisso da gestão pública com o enfrentamento das desigualdades sociais e o apoio às populações mais vulneráveis, contribuindo para a promoção da justiça social e da cidadania.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**3.1.** A solução proposta é a contratação de fornecedor para fornecer as cestas básicas conforme objeto descrito no item 1, que devem ser entregues de forma única, após emissão de ordem de compra no prazo de 10 dias úteis. Caso a empresa não cumpra os prazos de entrega dentro da razoabilidade da contratação, medidas puníveis serão tomadas, pois a licitação de tal objeto é de suma importância

### **4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

A aquisição de cestas básicas tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos exigidos no Edital de licitação, a título de habilitação.

As quantidades dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidas nas respectivas Notas de Empenho que só serão emitidas dentro do prazo de validade da ata de registro de preços correspondente a um ano, contado da data de publicação final.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**5.1** A Secretaria de Assistência Social e Habitação emitirá a ordem de compra, conforme cronograma de entrega, sem custos (ônus) para o Município. As cestas deverão ser entregues no Centro Administrativo, Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, Centro, Espumoso/RS. Os kits deverão ser entregues em embalagens transparentes, montados individualmente, com descrição dos itens na parte externa, levando em consideração as quantidades.

**5.1.1** Cada kit deverá ser entregue embalado separadamente, e devidamente identificado com os itens que o complementam com as respectivas descrições e pesos.

**5.2.** A empresa deverá fornecer o produto mediante autorização emitida pela secretaria requisitante; a empresa deverá fornecer nota fiscal, com a devida descrição dos itens a serem entregues.

**5.3** A responsável pela fiscalização será a servidora Alessandra Rossolen, Coordenadora de Proteção e Defesa Civil.

**5.4** O prazo de entrega integral dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**5.5** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Gabinete do Prefeito, não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias.

**5.6** O Gabinete terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Espumoso

para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**5.7** A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal, data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

**5.8** Condições e prazo de validade: Todos os produtos sofrerão a fiscalização de Prefeitura Municipal de Espumoso, devendo estar de acordo com a descrição específica de cada produto e seguir as seguintes condições e prazos de validade.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**6.1.** A gestão do contrato será realizada pelo Gabinete do Prefeito, e a fiscalização será a cargo da servidora Alessandra Rossolen, Coordenadora de Proteção e Defesa Civil.

#### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento será realizado em 30 (Trinta) dias após a entrega das mercadorias e a apresentação da Nota Fiscal ou fatura que conste especificamente a descrição do objeto.

**7.2.** Na entrega o contratado deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal. Recebida a mercadoria será realizada a conferência e estando em conformidade será emitido relatório de recebimento dos itens, pelo fiscal do contrato, o qual será encaminhado juntamente com a Nota Fiscal, para liquidação e posterior pagamento.

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**8.1.** O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sistema de registro de preço.

#### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** Estima-se para contratação almejada o valor total de **Total: R\$ 249.859,44 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 dias após a entrega e aceitação dos produtos.

**10.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta das seguintes dotações:

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade orçamentária: GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
- Atividade 1112 – Defesa Civil Portaria nº 002 – 10/03/2025
- Elemento:33.90.30.00.00.00.00006 – Material de Consumo

Espumoso/RS, 08 de setembro de 2025.

  
**ALESSANDRA ROSSOLEN**  
COORDENADORA DE DEFESA CIVIL